

LEI Nº 12.910, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

Declara de utilidade pública o Associação dos Pioneiros da Marcha para Oeste, de Nova Xavantina.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO , tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Pioneiros da Marcha para Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 86.763.976/0001-31, com sede no Município de Nova Xavantina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 5 de junho de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a104261a

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar